

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0006209-4

SAS - JA

EDITAL nº: 258/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 15 vagas

Para este edital foi apresentada 01 (uma) proposta a saber: OSC COR – Centro de Orientação à Família, CNPJ: 43.633.288/0001-44.

Após análise, seguem considerações: A OSC apresentou comprovantes de experiência de atuação e parcerias na Proteção Social Básica e Especial, bem como na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo. Na documentação apresentada, descreve experiência de anos no trabalho social, em especial com crianças e adolescentes, sendo que nesta ocasião já possuem celebração de parceria no território do Jabaquara.

O plano de trabalho cita as principais normativas que regem o trabalho da Política de Assistência Social: LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOB SUAS entre outras.

No item 04 – Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento – A OSC atende a legislação vigente, considerando o artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, nas suas dimensões e indicadores, no entanto, no que se refere ao Objetivo Geral e Objetivos Específicos (item 03), Formas de Cumprimento das Metas (item 05) e Detalhamento da Proposta (item 06), apresentam erros formais.

No que se refere ainda sobre o item 03 – Descrição da Realidade Objeto da Parecia, e que também pode ser observado no item 6, subitem 6.8, a proposta apresenta fragilidade entre as atividades e as metas a serem atingidas, bem como não apresenta a contextualização do território do Jabaquara; no que tange ao objeto da parceria, fizeram apenas a descrição do segmento e não aprofundaram em termos teóricos sobre o trabalho a ser desenvolvido com o público: crianças e adolescentes.

No item 7, subitens 7.2 e 7.3 – Descrição das despesas que serão rateadas – dos subitens 7.3.1 a 7.3.6, a OSC apresenta proposta de contratação de serviço de Medicina do Trabalho, rateando os valores entre as SAS com as quais mantém parcerias de acordo com o artigo 67 e incisos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e também com a Secretaria Municipal de Educação.

No dia 23 de outubro de 2019 foi solicitado a proponente adequações ao que tange: item 03- complementação e descrição da realidade do objeto da parceria público alvo (crianças e adolescentes), para além da descrição já apresentada sobre o que vem a ser o SAICA. Ainda neste item, descrever/contextualizar o território do Jabaquara onde será instalado o serviço. No item 7 – Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, do plano de trabalho, há a menção do valor do aluguel nos custos totais da parceria, porém sem menção na PRD - Previsão de Receitas e Despesas, diante disso, foi solicitado o acréscimo de item onde declara-se que não há valor de aluguel determinado por que no momento, não há imóvel locado para execução do serviço e por isso estes valores poderão sofrer alterações. Ainda no item 7 – 7.1/7.1.2 houve a definição de que os meses de exercício seriam 06 meses, quando na verdade são 12 meses, o que acarretou erro no cálculo, que deverá ser refeito.

A proponente apresentou justificativas ao solicitado no dia 25 de outubro de 2019 atendendo aos prazos, visto que atenderam ao demandado sobre o item 3 e 7, porém na PRD foram realizadas mudanças não solicitadas pela Comissão de seleção ao que se refere a isenção de cota patronal, visto que na PRD anterior entregue e em ciência dentro dos prazos estabelecidos no edital, foi informado a isenção de Cota Patronal e Certificado do CEBAS, a OSC apresentou nova PRD e itens 7.1.1 e 10.1.1 com alterações de valores afirmando que a OSC não possui isenção de cota patronal, apesar do certificado apresentado junto ao Plano de trabalho apresentar situação ativa.

A Comissão de seleção perante as inconsistências apresentadas consultou cadastro no CEBAS, onde o status atual da OSC está em atualização, porém com vigência ativa, conforme subsidiada pelo art. 8º do Decreto 8.242/2014.

É importante ressaltar que a OSC possui parceria com a SMADS conforme processo de celebração (SEI): 6024.2017/003110-1 no território do Jabaquara, onde declara isenção de Cota Patronal.

Diante do exposto entendemos que o Plano de Trabalho não esta em conformidade com as normas da SMADS, podendo comprometer o alcance de metas, resultados e custos totais do serviço. Sendo assim o plano de trabalho apresentado pela OSC COR – Centro de Orientação à Família é considerado de GRAU INSATISFATÓRIO. Fica a mesma desclassificada por estar inapta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 29 de Outubro de 2019.



Fernanda Lanes Aguiar Cezar

RF: 858.852-0 - Efetivo

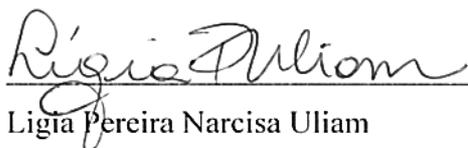
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Lara Terezinha Rodrigues Rosa

RF: 823.581-3 - Efetivo

Titular da Comissão de Seleção



Ligia Pereira Narcisa Uliam

RF: 576.541-2 - Efetivo

Titular da Comissão de Seleção